

LEI Nº 450/2003 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2003.

SÚMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2004.

Faço saber que, a Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - O Orçamento Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2004, compreendendo o Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social do Município e abrangendo os Órgãos de Administração Direta e Indireta e os Fundos Municipais, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 18.175.000,00 (Dezoito milhões, cento e setenta e cinco mil reais), assim distribuídos:

I – R\$ 17.775.000,00 (Dezessete milhões, setecentos e setenta e cinco mil reais), do Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo, às entidades de Administração direta e os Fundos Municipais legalmente instituídos.

II – R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), do orçamento da Seguridade Social do Fundo do Município, que compreende o Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Rio Bonito do Iguaçu – FUNPRERBI.

Art.2º - A Receita consolidada do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social, será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

I – Orçamento Fiscal:

RECEITAS CORRENTES	R\$ 15.458.200,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$ 337.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	R\$ 67.300,00
RECEITA PATRIMONIAL	R\$ 192.500,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	R\$ 907.800,00
RECEITA DE SERVIÇOS	R\$ 10.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 10.961.900,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$ 2.981.700,00
DEDUÇÃO DA RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEF(-)	R\$ 1.351.305,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 2.316.800,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	R\$ 800.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	R\$ 21.800,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$ 1.495.000,00
TOTAL.....	R\$ 17.775.000,00

I – Orçamento da Seguridade Social:

RECEITAS CORRENTES	R\$	400.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	R\$	286.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	R\$	114.000,00
TOTAL.....	R\$	400.000,00
TOTAL CONSOLIDADO.....	R\$	18.175.000,00

Art.3º - A Despesa esta fixada com a seguinte distribuição entre os Órgãos:

I – Orçamento Fiscal:

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal R\$ 730.000,00

PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito R\$ 377.800,00

Assessoria Jurídica R\$ 75.800,00

Assessoria de Planejamento R\$ 34.000,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Depto de Recursos Humanos R\$ 62.500,00

Depto de Compras, Material e Patrimônio R\$ 62.300,00

Depto de Serviços Gerais R\$ 738.000,00

SECRETARIA DE FINANÇAS

Depto de Contabilidade e Tesouraria R\$ 161.500,00

Depto de Tributação e Fiscalização R\$ 64.700,00

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Depto de Obras e Urbanismo R\$ 1.560.400,00

Depto de Engenharia R\$ 91.000,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Depto de Educação R\$ 4.949.000,00

Depto de Cultura e Esportes R\$ 602.400,00

SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

Depto de Saúde - Fundo Municipal de Saúde R\$ 2.048.250,00

Depto de Bem Estar Social R\$ 180.600,00

Fundo Mun. dos Direitos da Criança e Adolescente R\$ 74.600,00

Fundo Mun. De Assistência Social R\$ 198.800,00

SECRETARIA DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE R\$ 1.698.450,00

SECRETARIA DE VIAÇÃO R\$ 2.175.800,00

SECRET. DO TRABALHO E DESENVOL. MUNICIPAL R\$ 1.143.100,00

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO R\$ 586.000,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA R\$ 160.000,00

TOTAL..... R\$ **17.775.000,00**

II – Orçamento da Seguridade Social

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – FUNPRERBI.....	R\$	400.000,00
TOTAL.....	R\$	400.000,00
TOTAL CONSOLIDADO.....	R\$	18.175.000, 00

Art.4º - A despesa fixada está distribuída por categorias economicas e funções de governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta lei, distribuídos em dois volumes distintos que compreendem o Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social.

Art.5º - São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais de contabilização centralizada, anexos a esta Lei, nos termos do § 2º do Artigo 2º da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, inseridos no Orçamento Geral do Município:

I - do Fundo Municipal de Saúde, integrante do Orçamento Fiscal, criado pela Lei Municipal n.º. 059/94 de 20/04/94, que fixa a sua despesa para o exercício de 2004 em R\$ 2.048.250,00 (Dois milhões, quarenta e oito mil duzentos e cinquenta reais);

II - do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, integrante do Orçamento Fiscal, criado pela Lei Municipal n.º 234/99 de 10/06/99, que fixa a sua despesa para o exercício de 2004 em R\$ 74.600,00 (Setenta e quatro mil e seiscentos reais);

III - do Fundo Municipal de Assistência Social - FAS, integrante do Orçamento Fiscal, criado pela Lei Municipal 106/95 de 10/10/95, que fixa a sua despesa para o exercício de 2004 na importância de R\$ 198.800,00 (Cento e noventa e oito mil e oitocentos reais);

IV - do Fundo Municipal de Previdência de Rio Bonito do Iguazu – FUNPRERBI, integrante do Orçamento da Seguridade Social, instituído pela Lei Municipal 323/2001 de 15/05/2001 alterado pela Lei Municipal n.º 380/2002 de 28/06/2002, que fixa a sua despesa para o exercício de 2004 em R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais);

Art.6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares aos Orçamentos da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais até o limite 30% (trinta por cento) do total geral de cada um dos orçamentos, servindo como recursos para tais suplementações, quaisquer das formas definidas no § 1º do Artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, e a efetuar o remanejamento, transposição ou transferencia de dotações de uns para outros órgãos ou categorias de programação.

Art.7º – Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento do Legislativo Municipal até o limite fixado no artigo anterior para o Executivo Municipal, através de Resolução, servindo como recursos para tais suplementações o cancelamento de dotações do orçamento do Legislativo.

Parágrafo Único – Os créditos adicionais suplementares abertos no orçamento do Legislativo Municipal de acordo com o “caput” deste Artigo, deverão ser encaminhados ao Executivo Municipal na mesma data em que ocorrer a suplementação.

Publicado no Jornal “O Independente”, Edição 879 de 10/12 a 16/12/2003.

Art.8º - Fica também autorizado o Executivo Municipal, quando proceder a abertura dos créditos adicionais autorizados no artigo 7º ou decorrentes de autorizações específicas, indicando como recursos para cobertura de tais créditos os provenientes de cancelamento de dotações orçamentárias e a efetuar o remanejamento, transposição ou transferência de dotações de uns para outros órgãos ou categorias de programação.

Art.9º- O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

Art.10 - Fica autorizada a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo quando considerada necessária a movimentação e a mesma favorecer a execução das ações previstas no orçamento, consoante o previsto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64.

Art.11 – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do Artigo 62 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concercente a segurança pública, assistência jurídica, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênio, ou instrumento congêneres.

Art.12 – É publicado em anexo a esta Lei o Quadro I, contendo a atualização da estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado a que se refere o Artigo 39 da Lei Municipal nº 430/2003 de 16 de junho de 2003.

Art.13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 1º de janeiro de 2004.

Art.14 – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-Pr., em 25 de Novembro de 2003.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

QUADRO I
(Parte integrante da Lei Municipal n.º 450/2003 de 25/11/2003)

**ATUALIZAÇÃO DA ESTIMATIVA DA MARGEM DE EXPANSÃO
DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**
(Art. 39, da Lei Municipal n.º 430/2003 de 16 de junho de 2003)

Em cumprimento ao disposto no Artigo 39 da Lei Municipal n.º 430/2003 de 16/06/2003, Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO referente o exercício de 2004, seguem os valores atualizados referentes à margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

A estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias embutidas no PLO 2004 é de R\$ 2.114.200,00 (Dois milhões, cento e quatorze mil e duzentos reais). Tal valor foi obtido mediante o cálculo do ganho real de arrecadação projetado para 2004, em relação à Receita Corrente Líquida ajustada prevista para 2003.

Margem de Expansão em 2004

	R\$
1. Aumento real da arrecadação em Relação a RCL 2003 ajustada	2.114.200,00
2. Margem utilizada	638.000,00
- Novas Admissões e Concessões de Vantagens aos Servidores	185.500,00
- 10,00% reajuste aos servidores	152.500,00
- Manutenção de Novas Obras Executadas no exercício	150.000,00
- Outros	150.000,00
3. Saldo (1-2)	1.476.200,00

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal